



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 43/2023  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, sob presidência do Senhor(a) Dirceu Bonin e membros os Senhores Tiago Martins e Olacir Ferreira reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 100/2023 para proceder sobre os acontecimentos relacionados à TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023. Durante o prazo para interposição de recursos conforme estabelecido na ata de sessão pública nº 36 do dia 15 de junho de 2023, a proponente COBEBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.537.626/0001-92 apresentou recurso contra a empresa VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 35.793.031/0001-21 e a empresa GERCINDO SENHORIN - ME CNPJ 86.887.494/0001-93 também manifestou recurso contra a empresa VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e ainda contra a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação constante na ata citada acima.

Informada sobre os recursos apresentados, a empresa VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, apresentou, tempestivamente, suas contrarrazões aos questionamentos realizados pelas outras duas proponentes. Após isso, foi encaminhado todos os documentos relacionados aos recursos administrativos, bem como as contrarrazões para o Departamento Jurídico do Município para emissão de parecer sobre os acontecimentos, baseado no parecer emitir pela Procuradoria Jurídica do Município, a Comissão Permanente de Licitação emitiu sua opinião sobre os fatos ocorridos e por fim, o Prefeito Municipal manifestou sua decisão. Nos três documentos elaborados foram tomadas as mesmas decisões, que foram:

- aceitar integral provimento o recurso da proponente COBEBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pois a proponente recorrida, VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, não conseguiu comprovar de forma satisfatória as alegações feitas pela empresa recorrente, com isso, surgiu o questionamento se a empresa recorrida teria capacidade suficiente para realizar o objeto da licitação;
- aceitar parcialmente o recurso da empresa GERCINDO SENHORIN – ME, pois foi entendido que a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação constante na ata de sessão pública nº 36 do dia 15 de junho de 2023 foi a correta, visto que a mesma colocou a proposta de preços dentro do envelope de habilitação, invertendo os envelopes. Além disso, junto com a proposta de preços também estavam documentos referente a habilitação da proponente, portanto, em nenhuma hipótese a empresa poderia ser habilitada, tendo em vista a confusão que a mesma realizou no momento da organização dos documentos nos envelopes.

Com isso foi chegado ao seguinte resultado:

RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA 35.793.031/0001-21	INABILITADO
GERCINDO SENHORIN – ME 86.887.494/0001-93	INABILITADO
COBEBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA 04.537.626/0001-92	HABILITADO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Diante disso, fica designado o dia 10 de julho de 2023 às 09h00min, para proceder a abertura do envelope de n°. 02 contendo a proposta de preço da proponente habilitada. Vale aqui ressaltar que todos os atos relacionados a este processo serão amplamente divulgados por meio do site oficial do município.

## COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Presidente

TIAGO MARTINS: Tiago Martins - Secretário

OLACIR FERREIRA: Olacir Ferreira - Membro